



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.189 DE 30/10/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, em favor da empresa "FRICASA ALIMENTOS S/A", inscrita no CNPJ nº. 83.188.110/0001-56, através dos seguintes benefícios:

- I.** Concessão de até 200m³ (duzentos metros cúbicos) de pedra brita número três (bica corrida), transporte de material citado se adquirido pela beneficiária, e horas-máquina necessárias para a devida distribuição e acabamento das vias já existentes.
- II.** Horas-máquina de motoniveladora para abertura de uma estrada com 400 (quatrocentos) metros de extensão, cascalho grosso para o tráfego de carretas para a base, compactação do mesmo e brita para a camada superior.
- III.** Horas-máquina de escavadeira para retirada de árvores e movimentação de terra na área frontal para circulação de trânsito pesado, material para a base e compactação.

Art. 2º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 3º - O material acima mencionado será utilizado para dar continuidade ao projeto de ampliação de abate da matéria prima viva (suínos) e industrialização da Empresa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de outubro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/10/2013.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento